

PREFEITURA MUNICIPAL



BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 16, de 28 de novembro de 1955-

(Cria três escolas primárias mistas).

REYNALDO SILVÉRIO, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz publico que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas três escolas primarias mistas rurais, com as seguintes denominações:

1ª Escola Primária Mista Rural.

2ª Escola Primária Mista Rural.

3ª Escola Primária Mista Rural.

Paragrafo Único - As escolas a que se refere este artigo, serão localizadas em núcleos rurais do município de acordo com as conveniências do ensino, e reger-se-ão pela legislação estadual que dispõe sobre o ensino primario, no que for aplicavel.

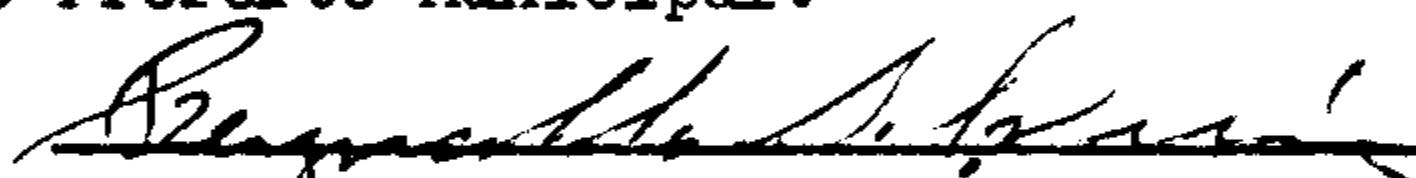
Artigo 2º - Ficam criados três cargos de professor, com os vencimentos anuais de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), cada um, para os quais somente poderão ser admitidos professores diplomados por estabelecimentos de ensino, na forma estabelecida no paragrafo unico do artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, neste exercício, correrão por conta da Verba nº 431/8-33-1, Pessoal Variavel, do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 28 de novembro de 1955

O Prefeito Municipal:


= REYNALDO SILVÉRIO =

Afixado no lugar de costume na data supra:

=
-DARCY ABRAHÃO MAUAD- = Contador-Secretário.